



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS NEOLATINAS**  
**Ata da Primeira Reunião Extraordinária – 26 Março de 2015**

1 ATA DA **PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO  
2 EM LETRAS NEOLATINAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA  
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS  
4 DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE **DOIS MIL E QUINZE**, ÀS QUATORZE HORAS NA  
5 SALA DE REUNIÕES, PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
6 E NATURAIS (CCHN/UFES), SITUADO NO CAMPUS DE GOIABEIRAS, VITÓRIA (ES) , SOB  
7 A PRESIDÊNCIA DA COORDENADORA DOS CURSOS DE LETRAS NEOLATINAS,  
8 PROFESSORA **GRACE ALVES DA PAIXÃO** E COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE  
9 PROFESSORES: **ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, CLÁUDIA PAULINO DE LANIS, ADEMAR**  
10 **MILLER JÚNIOR, PAULO ROBERTO SODRÉ, LUÍS FERNANDO BULHÕES FIGUEIRA,**  
11 **LUCIANO NOVAES VIDON.** Esteve presente o estudante **DIEGO DA SILVA JAVARINI.**  
12 AUSÊNCIAS: **NOÊMIA SANTOS CRESPO.** AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: **SERGIO**  
13 **SCHWEDER, LENI RIBEIRO LEITE, IGOR CASTILHO PORSETTE.** HAVENDO  
14 QUORÚM, A PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO. PAUTA: Análise do PPC  
15 Letras-Português; Processo 23068.008673/2014-32: O professor Roberto Perobelli de Oliveira  
16 disponibilizou, para conhecimento dos membros deste Colegiado, parecer homologado do Conselho  
17 Nacional de Educação (CNE) – o parecer CNE/CES nº 197/2004 –, cujo assunto era uma consulta,  
18 tendo em vista o art. 11 da Resolução CNE/CP 1/2002, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais  
19 para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura,  
20 graduação plena. O documento tratava a respeito do tempo dedicado às dimensões pedagógicas, que,  
21 segundo a referida resolução, não poderá ser inferior à quinta parte da carga horária total do curso. A  
22 partir desta constatação, impõe-se a dúvida sobre as cargas horárias de estágio e prática poderem ser  
23 (ou não) consideradas integrantes da chamada “dimensão pedagógica”. Conforme o parecer, a  
24 resposta a essa dúvida está no voto do relator, cujo excerto se expõe a seguir: “[t]udo, portanto, que  
25 se vincule à formação da competência pedagógica e seus fundamentos teóricos, **excetuando-se a**  
26 **prática de ensino e estágio supervisionado, pode ser considerado parte integrante da carga horária**  
27 **mínima de 1/5 da carga horária total do Curso de Licenciatura a ser dedicada à dimensão**  
28 **pedagógica”** (negrito adicionado). A partir da leitura desse documento, discutiu-se a respeito da  
29 necessidade de se adequar o PPC Letras-Português às recomendações mencionadas. Neste sentido, o  
30 professor Santinho Ferreira de Souza sugeriu, primeiro, que, se a carga horária do TCC baixasse de  
31 75h para 60h, a carga horária total seria diminuída de 2945 horas para 2800, o que, na proporção,  
32 reduziria a quantidade de disciplinas de dimensão pedagógica a serem ofertadas. Além disso, sugeriu  
33 que se fizesse um elenco de disciplinas consideradas “dimensão pedagógica” e que essa lista pudesse  
34 estar disponível para que os alunos fizessem a livre escolha por qualquer uma delas. Para tanto, o  
35 Colegiado deveria então consultar os diversos departamentos da UFES que tivessem em suas grades  
36 disciplinas enquadradas nos requisitos do referido conjunto. Diante de tal consulta, e uma vez  
37 obtendo resposta afirmativa quanto à possibilidade das ofertas, cada departamento as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS NEOLATINAS**  
**Ata da Primeira Reunião Extraordinária – 26 Março de 2015**

38 disponibilizaria, e os alunos poderiam, à livre escolha, cumprir os créditos remanescentes  
39 relacionados à dimensão pedagógica. A esta carga horária se somariam as outras disciplinas já  
40 previstas pelo PPC, conforme quadro abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>T.E.L</b>	<b>CRÉD.</b>	<b>CHT</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
EDU05808	FUNDAMENTOS HISTÓRICO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	60 T	04	60	OBRIG.	-
EPS06025	POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60 T	04	60	OBRIG.	-
PSO03292	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: DESENVOLVIMENTO	60 T	04	60	OBRIG.	-
LCE06306	FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	60 T	04	60	OBRIGAT.	-
EDU05788	EDUCAÇÃO E INCLUSÃO	60 T	04	60	OBRIGAT.	-
DIDXXX	DIDÁTICA	60 T	04	60	OBRIGAT.	-
DID06335	CURRÍCULO E FORMAÇÃO DOCENTE	60T	04	60	OBRIGAT.	-

41 Foi proposto também incluir, como obrigatórias, mais duas disciplinas no rol das apontadas acima,  
42 as quais seriam:

CSO03274	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60 T	04	60	OBRIGAT.	-
PSI00764	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60T	04	60	OBRIGAT.	-

43 Estas, na verdade, já são duas disciplinas que compõem o PPC atual da Licenciatura em Língua  
44 Portuguesa (versão 2006). Como houve uma proposta inicial de retirá-las da grade das obrigatórias, e  
45 tendo o parecer da PROGRAD (cf. Memorando nº 066/2014-DDp/ProGrad) aventado retroação  
46 nesse sentido, recuperou-se a proposta. Desse modo, tendo em vista o conjunto de 2800 horas que  
47 comporiam a carga horária total (CHT) do curso, o conjunto de disciplinas de dimensão pedagógica,  
48 que deve, de acordo com o art. 11 a Resolução CNE/CP 1/2002, ocupar 1/5 da CHT, contaria com  
49 dez disciplinas. Nesse cômputo, o aluno cursaria as nove disciplinas elencadas acima, além de mais  
50 uma a ser escolhida na lista de possibilidades a ser oferecida. Alternativamente a esta proposta, de  
51 escolher mais uma em um elenco, foi sugerido que o Colegiado procurasse o departamento de  
52 Oceanografia e Ecologia e o consultasse a respeito da possibilidade de oferta de alguma disciplina  
53 que contemplasse a educação ambiental, uma vez que o parecer da PROGRAD, já mencionado,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS NEOLATINAS**  
Ata da Primeira Reunião Extraordinária – 26 Março de 2015

54 também faz uma sugestão neste sentido. Diante dessa proposta, ficou decidido que o Colegiado então  
55 faria a referida consulta ao departamento de Oceanografia e Ecologia e que uma decisão acerca do  
56 quadro de disciplinas da chamada “dimensão pedagógica” só poderá ser, portanto, tomada quando  
57 obtivermos a resposta a essa consulta. Nada mais havendo a tratar, eu, Roberto Perobelli de Oliveira,  
58 secretário *ad-hoc*, lavrei a presente ata.

59 Vitória, 26 de março de 2015.

60 **GRACE ALVES DA PAIXÃO** \_\_\_\_\_

61 **ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ** \_\_\_\_\_

62 **CLÁUDIA PAULINO DE LANIS** \_\_\_\_\_

63 **ADEMAR MILLER JÚNIOR** \_\_\_\_\_

64 **PAULO ROBERTO SODRÉ** \_\_\_\_\_

65 **LUÍS FERNANDO BULHÕES FIGUEIRA** \_\_\_\_\_

66 **LUCIANO NOVAES VIDON** \_\_\_\_\_

67 **ROBERTO PEROBELLI DE OLIVEIRA** \_\_\_\_\_

68 **DIEGO DA SILVA JAVARINI** \_\_\_\_\_